

## OUTRAS MATÉRIAS

## AVISO DE EDITAL nº 025 PSS-05/2021

O Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves", através da Comissão Especial de Seleção, designada pela PORTARIA Nº 336/2021 – GAB, comunica a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado – PSS para seleção de profissionais Auxiliares Técnicos de Perícias, Auxiliares Operacionais, Auxiliares Operacionais – Remoção, Peritos Médico-Legistas e Motoristas para, Altamira, Abaetetuba, Belém, Breves, Bragança, Paragominas, Castanhal, Marabá, Parauapebas, Tucuruí, Redenção, Santarém e Itaituba para fins de contratação sob o regime de contrato temporário, conforme especificações estabelecidas no Edital.

As inscrições serão gratuitas e ocorrerão nos dias 03 a 05 de Novembro de 2021, os documentos habilitatórios que constam do item 5 deverão ser postados nos Correios, obrigatoriamente por meio do serviço de Aviso de Recebimento (AR) ou SEDEX, em envelope devidamente identificado e lacrado, obedecendo ao endereçamento constante no subitem 6.2.4 do Edital, as vagas estão descritas no ANEXO IV do edital.

O regime jurídico de trabalho é o previsto na Lei Complementar Estadual nº 07/1991 e alterações, aplicando-se no que couber as disposições da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994 – Regime Jurídico Único – RJU e Leis Estaduais nº 6.829/2006 e nº 6.282/2000.

O edital poderá ser obtido junto ao site [www.cpc.pa.gov.br](http://www.cpc.pa.gov.br).

Belém, 28 de Outubro de 2021.

EDVALDO RODRIGUES DE CASTRO

Presidente da Comissão do PSS

Protocolo: 721897

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## NÚMERO DO CONTRATO: 20/2018

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no art. 16, Parágrafo Único, da Lei Estadual no 7.594, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, RESOLVE: ALTERAR na Cláusula QUARTA: do VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. do Contrato Administrativo nº 20/2018 – CRIATIVA CALL CENTER EIRELI o valor da execução mensal dos serviços que passa a ser de R\$1.899.490,95 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e cinco centavos) conforme Orçamento nº 177/2021, que será atendido através das funcionais programáticas:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará;		
Função:	06	Segurança Pública;
Subfunção:	126	Tecnologia da Informação;
Programa:	1424	Governança para Resultados;
Projeto Atividade:	8238	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Elemento de Despesa:	339040-12	Locação de Máquinas e Equipamentos - TIC
	339040-58	Serviços de Processamento de Dados - TIC
Fonte de Recursos:	0261	Recursos Próprios;
	0661	Recursos Próprios - Superavit.

Belém, 28 de Outubro de 2021.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## NÚMERO DO CONTRATO: 12/2017

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o disposto no art. 16, Parágrafo Único, da Lei Estadual no 7.594, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, e dá outras providências, RESOLVE: ALTERAR na Cláusula QUARTA: do VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. do Contrato Administrativo nº 12/2017 – TICKET SOLUÇÕES o valor do reequilíbrio econômico-financeiro será de 417.300,00 (Quatrocentos e dezessete mil e trezentos reais) perfazendo o valor global do Contrato em 1.809.224,52 ( Um milhão, oitocentos e nove mil, duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) conforme Orçamento nº 181/2021, que será atendido através das funcionais programáticas:

66.201 - Departamento de Trânsito do Estado do Pará;		
Função:	06	Segurança Pública;
Subfunção:	122	Administração Geral;
Programa:	1297	Manutenção da Gestão;
Projeto Atividade:	4668	Abastecimento de Unidades Móveis do Estado
Elemento de Despesa:	339030	Material de Consumo
	339039	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:	0261	Recursos Próprios;
	0661	Recursos Próprios - Superavit.

Belém, 28 de Outubro de 2021.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral – DETRAN/PA

Protocolo: 722757

## PORTARIA

## PORTARIA Nº 3850/2021-DG/CGP, DE 28/10/2021.

O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor ITAMAR VIEIRA AMARO, Chefe de Grupo, matrícula 5053153/5, para responder pela Gerência do Sistema RENAAM deste Departamento, até ulterior deliberação, cumulativamente com a função que exerce.

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 29/10/2021.

MARCELO LIMA GUEDES

Diretor Geral

Protocolo: 722534

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2021/DG/DETRAN, de 17/09/2021.

Dispõe sobre alterações na Instrução Normativa nº01/2018/DG/DETRAN. O Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas alterações e demais atos normativos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e DENATRAN, os quais regulamentam a matéria referente ao registro, licenciamento e demais serviços relacionados a veículos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº01/2018/DG/DETRAN, que dispõe sobre a obrigatoriedade de adoção do Manual de Procedimentos RENAAM/DETRAN/PA na prestação dos serviços relacionados a veículos e disciplina outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos com vistas à efetiva operacionalização das ações envolvendo a prestação dos serviços relacionados a veículos registrados perante o DETRAN/Pará, assegurando aos usuários e aos servidores desta Autarquia a prestação de um serviço padronizado, seguro, eficiente e célere.

RESOLVE:

Artigo 1º – Alterar o Item 20 e seus subitens, da IN 01/2018-DG/DETRAN, para fazer constar a seguinte redação:

20. DA AUTORIZAÇÃO ESPECIAL DE TRÂNSITO – AET/AET-E

20.1. O serviço tem como finalidade, expedir AET ou AET-E para veículos ou combinações de veículos que excedam aos limites dimensionais regulamentares (largura, altura e comprimento) e que necessitam, pela natureza da carga que transportam, de documento para transitarem obedecendo às restrições disciplinadas em normas do CONTRAN.

20.2. Para a solicitação do serviço AET presencialmente no DETRAN/PA, além da documentação básica prevista no Artigo 2º desta Instrução Normativa, será exigido:

I - CRLV-E do veículo e dos reboques/semirreboques;

II - Projeto técnico da combinação, quando se tratar de Combinação de Veículo de Carga (CVC), conforme Resolução 211/06/CONTRAN e suas alterações;

III - Projeto do veículo transportador, assinado por engenheiro habilitado, quando se tratar de carga indivisível, conforme Resolução 211/06/CONTRAN e suas alterações;

20.3. O atendente que recepcionar o serviço deverá:

I - Receber, conferir toda documentação apresentada. Não registrar o serviço na hipótese de documentação incompleta.

II - Emitir o DAE avulso do requisito chamado AET.

III - Após compensação do DAE, emitir a AET colocando o selo de autenticidade no documento com assinatura do gerente da agência, orientando o usuário sobre a renovação da AET.

20.4. Para a solicitação do serviço AET-E no site do DETRAN/PA, será exigido o preenchimento de todos os campos disponibilizados no sistema, bem como será disponibilizada a opção de anexar os documentos exigidos no artigo anterior, estando sob a responsabilidade do usuário, os dados informados e os documentos anexados.

I. Após o preenchimento de todos os campos no sistema, será liberado o DAE para pagamento.

20.5. O processo eletrônico será encaminhado para o setor que DTO (Diretoria Técnica e Operacional) indicar, que poderá solicitar documentação complementar, em atendimento à Resolução nº211/2006/CONTRAN e suas alterações, para deferimento e liberação do AET-E.

20.6. Após o deferimento do setor indicado pela DTO, o AET-E deverá ser impresso no site do DETRAN/PA, com todos os dados, e com QRCode.

20.7. A validação do AET-E será feita por aplicativo específico, fornecido pela DTI, que será instalados nos dispositivos eletrônicos móveis (celular ou tablet) dedicados a fiscalização eletrônica, sendo vedado o uso em outros aparelhos.

20.8. O veículo ou combinação de veículos somente poderá transitar nas rodovias sob jurisdição do DETRAN/PA mediante o porte da AET válida, obedecendo às restrições de horários, obras de arte especiais nas rodovias e demais regras de circulação, devendo usar batedores quando exigido;

20.9. A validade da AET/AET-E é de no máximo 1 ano ou até a data limite do licenciamento da unidade tratora (caminhão ou caminhão trator) e para sua renovação, a unidade tratora e os demais reboques/semirreboques deverão estar licenciados.

20.9.1 Havendo restrições de furto/roubo ou busca e apreensão, caberá ao proprietário providenciar a devida regularização.

20.9.2. Para renovação da AET/AET-E o usuário terá que realizar todos os procedimentos elencados nos artigos 187 ou 188 desta Resolução.

Artigo 2º - O Sistema de geração de AET-E será disponibilizado no site